



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.224
de 20 de março de 2002

“Celebra convênios com Entidades Filantrópicas do Município de Botucatu e dá outras providências.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades: Creche e Berçário “*Criança Feliz*”, Centro Espírita “*O Caminho da Verdade*” (Núcleo Assistencial Joana de Ângelis) e Associação Santa Marcelina (Obra Social “*Madre Marina Videmari*”), para a operacionalização das ações de assistência a educação.

Art. 2º O Executivo Municipal concederá subvenção as referidas entidades, no presente exercício financeiro, nos valores abaixo discriminados:

<i>Entidade</i>	<i>Valor Total da Subvenção (R\$)</i>
Núcleo Assistencial Joana de Ângelis.....	120.000,00
Obra Social Madre Marina Videmari.....	120.000,00
Creche e Berçário “Criança Feliz”.....	20.000,00

Art. 3º Face a despesa contida no artigo 2º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e funções de governo, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.3.50.43.00		<i>Subvenções Sociais</i>	
12.361.0018.2	061	Subvenção ao Núcleo Assistencial “Joana de Angelis”	120.000,00
12.361.0018.2	062	Subvenção à Associação Santa Marcelina – Obra Social “Madre Marina Videmari”	120.000,00
12.365.0018.2	063	Subvenção à Creche e Berçário “Criança Feliz”.....	20.000,00

Art. 4º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente das reduções parciais até o limite de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificados, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.224
de 20 de março de 2002

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
3.3.90.30.00		<i>Material de Consumo</i>	150.000,00
12.361.0038.2	002	Manutenção da Unidade	150.000,00
4.4.90.52.00		<i>Equipamento e Material Permanente</i>	90.000,00
12.361.0039.1	002	Ampliação de Equipamento e Material Permanente	90.000,00

Art. 5º As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 20 de março de 2002 – 146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS